

## CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 047/2025

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DIÁRIA E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS**

**DATA DE INÍCIO DE CREDENCIAMENTO:**

**Dia 12/08/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/INSTITUIÇÕES/EQUIPARADAS  
NÃO**

## PREÂMBULO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025 CREDENCIAMENTO Nº 047/2025

Torna-se público que o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, com endereço na Praça Antônio Alves da Costa, n, 300, Vila São Pedro, cidade de Araxá/MG, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Frederico Ozanan Rangel – Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG através do Agente de Contratação Sr. André de Deus Barcelos e equipe de apoio designados pela Portaria nº 69/2025 realizará na modalidade auxiliar de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

Dia 12/08/2025

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DIÁRIA E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS.**

ENTES CONSORCIADOS		
MUNICÍPIOS	DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)	POPULAÇÃO (Nº HAB)
1 ARAXÁ	SEDE	117.677
2 CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3 IBIÁ	72 KM	22.596
4 MEDEIROS	121 KM	4.040
5 PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6 PERDIZES	56 KM	17.830
7 PRATINHA	81 KM	3.673
8 SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9 TAPIRA	56 KM	4.212
10 TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11 TIROS	179 KM	8.172
12 SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13 MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14 SACRAMENTO	85 KM	27.891

15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144
30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÂNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
<b>TOTAL DE HABITANTES</b>			<b>1.395.286</b>

Fonte: Censo IBGE 2022

- 1.2. O credenciamento será dividido em itens, conforme tabela constante na Relação de Serviços (Anexo I), facultando-se ao licitante a credenciar em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. A disposição detalhada dos itens (Anexo I) se dá em virtude de exigências legais.
- 1.4. Para assegurar a economicidade, a vantajosidade e a conformidade dos preços

praticados no mercado, foi realizada ampla pesquisa de preços, contemplando Consulta a bancos de preços públicos e institucionais análise de processos licitatórios vigentes e cotação direta junto a fornecedores do setor, buscando obter estimativas atualizadas e competitivas para os serviços e produtos especificados.

- 1.5. Essa metodologia objetiva garantir que os valores estimados para a licitação estejam compatíveis com a realidade do mercado, proporcionando a melhor relação custo-benefício e permitindo a economia de escala para os entes consorciados do CIMINAS.

## 1.6. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.6.1. A manutenção de um ambiente de trabalho limpo, conservado e seguro é condição indispensável para o bom funcionamento de qualquer repartição pública.
- 1.6.2. A ausência desses serviços acarreta prejuízos diretos e indiretos à Administração Pública e aos cidadãos, tais como:
  - 1.6.2.1. **Risco à Saúde e ao Bem-Estar:** A falta de limpeza e higienização adequadas cria um ambiente propício à proliferação de doenças, afetando a saúde de servidores e do público em geral.
  - 1.6.2.2. **Prejuízo à Produtividade:** Um ambiente mal conservado e desorganizado impacta negativamente o moral e a produtividade dos colaboradores.
  - 1.6.2.3. **Insegurança Patrimonial e Pessoal:** A ausência de vigilância patrimonial expõe os bens públicos (móveis, equipamentos, documentos) a riscos de furto, vandalismo e danos, além de comprometer a segurança e a integridade física das pessoas que transitam pelas instalações.
  - 1.6.2.4. **Deterioração do Patrimônio Público:** A conservação contínua é fundamental para a preservação de edifícios e instalações, evitando custos elevados com reparos e reformas emergenciais.
- 1.6.3. Os entes consorciados ao CIMINAS possuem uma demanda constante por esses serviços para garantir o funcionamento regular de suas sedes administrativas, escolas, unidades de saúde, e demais equipamentos públicos.
- 1.6.4. A contratação centralizada via consórcio otimiza recursos e padroniza a qualidade dos serviços prestados em toda a região abrangida.

## 1.7. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

- 1.7.1. A escolha pelo sistema de credenciamento, em detrimento de uma licitação tradicional por lote único ou por itens, fundamenta-se na natureza dos serviços e nos objetivos de eficiência e economicidade buscados pelo CIMINAS.
- 1.7.2. O credenciamento é o procedimento mais adequado quando a

Administração Pública visa a contratação de múltiplos prestadores de serviço de forma simultânea e não exclusiva, desde que preenchidos os requisitos de habilitação.

**1.7.3.** As razões para a adoção deste modelo são:

**1.7.3.1. Atendimento a Demandas Não Exclusivas e Variáveis:** A necessidade dos serviços de limpeza e vigilância pode variar significativamente entre os entes consorciados em termos de escopo (área a ser limpa, número de postos de vigilância) e periodicidade. O credenciamento permite que a Administração convoque os credenciados conforme a demanda surge, sem a rigidez de um contrato único e fixo, garantindo flexibilidade e agilidade.

**1.7.3.2. Inviabilidade de Competição por Preço como Único Critério:** Em serviços desta natureza, a qualidade e a regularidade são tão ou mais importantes que o menor preço. O credenciamento permite que a Administração fixe um valor de referência justo e de mercado e contrate todos os que atenderem aos requisitos de habilitação e aceitarem as condições, promovendo uma competição baseada na qualidade e na capacidade de atendimento.

**1.7.3.3. Promoção da Ampla Participação e Isonomia:** O credenciamento fica aberto permanentemente para a inscrição de novas empresas interessadas, desde que cumpram as exigências do edital. Isso fomenta a livre concorrência, evita a formação de oligopólios e permite a participação de empresas locais e regionais, fortalecendo a economia da área de abrangência do CIMINAS.

**1.7.3.4. Garantia de Continuidade do Serviço:** Ao dispor de uma lista de múltiplos fornecedores aptos, a Administração Pública mitiga o risco de descontinuidade do serviço. Caso um contratado falhe, outro credenciado pode ser imediatamente convocado, assegurando que as repartições públicas não fiquem desprovidas de serviços essenciais. A distribuição da demanda entre os credenciados, por meio de sorteio ou outro critério objetivo definido em edital, assegura a impessoalidade e a isonomia no momento da contratação.

## **1.8. VANTAGENS ECONÔMICAS E DE GESTÃO**

**1.8.1.** O modelo de credenciamento apresenta vantagens significativas sob o ponto de vista da gestão e do erário:

**1.8.1.1. Economia de Escala:** A negociação de uma tabela de preços unificada para todos os entes consorciados gera economia de escala, resultando em valores mais vantajosos do que aqueles que seriam obtidos em contratações individuais.

**1.8.1.2. Otimização de Recursos Administrativos:** Centralizar o procedimento no CIMINAS reduz o esforço administrativo e os custos operacionais que cada município teria ao realizar sua própria licitação.

**1.8.1.3. Transparência e Controle:** O processo é transparente, com regras claras e isonômicas para todos os interessados. O pagamento baseado em uma tabela de preços fixa facilita o controle e a fiscalização da execução contratual.

**1.9.** A adoção do sistema de credenciamento para a contratação de serviços de limpeza, conservação e vigilância patrimonial desarmada é a medida que melhor atende ao interesse público.

**1.10.** A modalidade se justifica pela necessidade de garantir a prestação contínua de serviços essenciais de forma flexível, isonômica e eficiente para os diversos entes consorciados ao CIMINAS.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, na Praça Antônio Alves da Costa, nº 300, Vila São Pedro, Araxá-MG - CEP: 38.183-058, ou encaminhar via email em [credenciamento@ciminas.mg.gov.br](mailto:credenciamento@ciminas.mg.gov.br) no período e data estabelecidos no preâmbulo do presente Edital.

### **2.1.1. Habilitação Jurídica:**

**2.1.1.1.** Cédula de identidade do diretor responsável/administrador ;

**2.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**2.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor acompanhado das alterações, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**2.1.1.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

**2.1.2. Regularidade fiscal e Trabalhista:** A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

**2.1.2.1.** Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF – da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

**2.1.2.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

**2.1.2.3.** Certidão negativa de débitos quanto à dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**2.1.2.4.** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pelo município da sede do licitante;

**2.1.2.5.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – demonstrando situação regular;

**2.1.2.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

### 2.1.3. Qualificação Técnica:

**2.1.3.1.** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou o serviço; Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**2.1.4. Qualificação Técnica das Empresas Credenciadas:** Para garantir a segurança, confiabilidade e eficiência dos serviços de limpeza, conservação diária e serviços de vigilância patrimonial desarmada, as empresas interessadas no credenciamento deverão cumprir os seguintes requisitos de qualificação técnica:

**2.1.4.1. Atestados de Capacidade Técnica Operacional:** As empresas devem apresentar ao menos um (1) atestado de capacidade técnica operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**2.1.4.2.** O atestado deve comprovar que a empresa já executou serviços de limpeza, conservação diária e serviços de vigilância patrimonial desarmada, com características e volumes semelhantes ou superiores aos exigidos pelo CIMINAS e seus municípios consorciados.

**2.1.4.3.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital de Credenciamento.

**2.1.4.4.** Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de gestão de mão de obra, observando-se que tal atestado não seja emitido pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.

**2.1.4.5.** O atestado deverá conter as seguintes informações:

**2.1.4.5.1.** Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;

**2.1.4.5.2.** Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;

**2.1.4.5.3.** Nome da empresa que prestou o serviço;

**2.1.4.5.4.** Data de emissão;

**2.1.4.5.5.** Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**2.1.4.6.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, do mesmo segmento, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

**2.1.4.7.** Certidão de Registro e Regularidade da empresa no Conselho Regional de

Administração - CRA, em plena validade.

- 2.1.4.8.** Certidão de Registro e Regularidade do profissional administrador de empresas no Conselho Regional de Administração - CRA, em plena validade.
- 2.1.4.9.** O CIMINAS se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os serviços prestados, podendo solicitar cópias dos respectivos contratos, aditivos, Notas Fiscais e/ou outros documentos comprobatórios da execução dos serviços.
- 2.1.4.10.** Alvará de Localização e Funcionamento da empresa em plena validade.
- 2.1.4.11.** Os documentos poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do CIMINAS, ou por publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticados digitalmente.
- 2.1.4.12.** Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do presente processo.
- 2.1.4.13.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse edital, será RECUSADO o credenciamento da empresa.
- 2.1.4.14.** Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 2.1.4.15.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- 2.1.4.15.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 2.1.4.15.2.** Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 2.1.4.15.3.** Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- 2.1.4.15.4.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, observada a legislação vigente.

### 3. O CREDENCIAMENTO

- 3.1.** As empresas prestadoras de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os Municípios que integram o **CIMINAS - CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS**, correrão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas

necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada Ordem de Serviços.

## 3.2. DA REGIONALIZAÇÃO

**3.2.1.** Em observância ao disposto nos Artigos 4º da Lei 14.133/2021 e 47 da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, bem como o incentivo à inovação tecnológica, o presente Edital de Credenciamento concederá tratamento diferenciado e simplificado para as empresas sediadas local ou regionalmente.

**3.2.2.** Para fins deste credenciamento, considera-se:

**3.2.2.1. Empresa sediada localmente:** Aquela que possui sede ou filial estabelecida no município onde o serviço será predominantemente executado ou o bem será entregue, conforme a demanda específica do município consorciado ao CIMINAS.

**3.2.2.2. Empresa sediada regionalmente:** Aquela que possui sede ou filial estabelecida em municípios limítrofes aos do CIMINAS ou dentro da região geográfica de atuação do Consórcio.

**3.2.3. Benefícios da Regionalização:**

**3.2.3.1.** Conforme dispõe o § 3º do Art. 47 da Lei Complementar nº 123/2006, os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as empresas sediadas local ou regionalmente.

**3.2.3.2.** No contexto deste Credenciamento, os municípios consorciados do CIMINAS poderão, ao realizar as ordens de serviço ou aquisições futuras com as empresas credenciadas, considerar o critério de regionalização como um fator preferencial na seleção da empresa a ser contratada, sempre que a qualidade técnica e as condições comerciais forem equivalentes.

**3.2.3.3.** Essa prioridade será exercida até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido obtido no credenciamento, desde que haja justificativa expressa do município contratante e que a empresa local/regional apresente as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica exigidas para todos os credenciados.

**3.2.3.4.** A regionalização neste credenciamento é justificada pela vantajosidade e economia que ela proporciona, além da limitação operacional de uma única empresa em atender a vasta e dispersa demanda dos municípios consorciados. Reconhece-se que:

**3.2.3.5. Evitar Deslocamentos Longos:** A contratação de empresas sediadas local ou regionalmente reduz significativamente os custos e o tempo de deslocamento para a prestação dos serviços ou a entrega de bens. Isso se traduz em maior agilidade no atendimento, menor custo logístico e, conseqüentemente, maior economicidade para o município demandante e para o erário público.

**3.2.3.6. Capilaridade no Atendimento:** Devido à extensão geográfica e à diversidade de necessidades dos municípios consorciados, uma única

empresa, por maior que seja sua estrutura, dificilmente conseguiria atender a todas as demandas de forma eficiente e pontual. A regionalização permite a criação de uma **rede de credenciados** mais capilarizada, garantindo que todos os municípios tenham acesso rápido e qualificado aos serviços ou bens.

**3.2.3.7. Fomento ao Desenvolvimento Local:** Priorizar empresas locais ou regionais estimula a economia da própria região, gerando empregos e renda nas comunidades onde o serviço será efetivamente prestado.

### **3.2.4. Da Comprovação da Regionalização:**

**3.2.4.1.** A empresa interessada em usufruir deste benefício deverá apresentar, no momento do credenciamento, documentação que comprove sua sede ou filial no local ou região definida, mediante:

**3.2.4.1.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)**, com endereço da sede ou filial compatível com o requisito de regionalização.

**3.2.4.1.2. Contrato Social ou Ato Constitutivo** que demonstre o endereço da sede ou filial.

## **3.3. PRAZO DE CREDENCIAMENTO E DA ADESÃO DE NOVOS CREDENCIADOS**

**3.3.1.** A presente Chamada Pública de Credenciamento permanecerá aberta pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses.

**3.3.2.** Durante todo o período de validade da Chamada Pública, empresas interessadas nos ramos pertinentes ao objeto deste Edital poderão solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, sem necessidade de aguardar datas específicas de abertura ou fechamento.

**3.3.3.** Para que o credenciamento seja efetivado, o interessado/empresa deverá comprovar, de forma plena e satisfatória, o atendimento a todos os requisitos exigidos para a prestação dos serviços, tanto no aspecto técnico-operacional inerente à atividade quanto no tocante à documentação necessária para sua habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica, conforme detalhado nos demais itens e anexos deste Edital.

**3.4.** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO.

**3.5.** Para cada CREDENCIADO será firmado o Termo de Credenciamento entre o CREDENCIADO e o Consórcio, que será juntado nos autos deste procedimento, como instrumento de autorização e ratificação pela Autoridade Superior, conforme Artigo 72, VIII, da Lei 14.133/2021.

**3.6.** O Termo de Credenciamento terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

- 3.7.** A qualquer tempo o Termo de Credenciamento poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pelos municípios consorciados.
- 3.8.** Após formalizado o termo de credenciamento, o CIMINAS formalizará Contrato com os entes que solicitarem.
- 3.9.** Os serviços deverão ser prestados, preferencialmente, nas instalações físicas próprias dos municípios solicitante, conforme a demanda gerada, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos municípios que compõe o Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, somente por meio da emissão e apresentação da respectiva Ordem de Serviço.
- 3.10.** As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA/CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.
- 3.11.** A credenciada apresentará propostas no âmbito de sua especialidade, nos preços definidos pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS.
- 3.12.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.13.** No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
- 3.14.** Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
- 3.14.1.** O preço a ser praticado pelo CREDENCIADO para a execução dos serviços de de limpeza, conservação diária e serviços de vigilância patrimonial desarmada visando atender às demandas de entes consorciados ao CIMINAS é considerado fixo, completo e irrevogável por todo o período de vigência do credenciamento, abrangendo integralmente todos os custos diretos e indiretos necessários à sua realização, incluindo, mas não se limitando a:
- 3.14.1.1.** Tributos de qualquer natureza (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais).
- 3.14.1.2.** Fornecimento de mão de obra especializada em todas as etapas dos serviços.

- 3.14.1.3. Encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação vigente.
- 3.14.1.4. Custos de administração e supervisão dos serviços.
- 3.14.1.5. Lucro da empresa.
- 3.14.1.6. No preço ofertado deverá estar integralmente incluído o pagamento do piso salarial da(s) categoria(s) profissional(is) envolvida(s) na execução dos serviços, bem como todos os adicionais previstos em lei, convenção ou acordo coletivo de trabalho, tais como insalubridade, periculosidade e adicional noturno, quando a natureza da atividade assim o exigir, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou pagamento adicional sob estes títulos.
- 3.14.1.7. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do CIMINAS ou responsável pela licitação, conforme Artigo 10º, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**3.15. CREDENCIAMENTO NÃO TRAZ OBRIGATORIEDADE PARA OS ENTES CONSORCIADOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS, OU FORNECER OS PRODUTOS QUANDO SOLICITADOS.**

#### **4. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO**

- 4.1. Poderão participar do presente credenciamento todas as empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do chamamento, que não estejam incluídas no item 4.4 abaixo e apresentarem, no prazo estipulado no preâmbulo, a documentação exigida no item 2, deste edital.
- 4.2. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados que se encontrem sob, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da CIMINAS, empresas em sistema de consórcio ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e Federal.
- 4.3. Sob processo Recuperação Judicial ou Falência, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101/2005: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial no processo licitatório, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal

nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011).

- 4.4.** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- 4.5.** A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 4.6.** Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo-se prorrogação.
- 4.7.** O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

## **5. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**

- 5.1.** Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, a distribuição da demanda entre os Credenciados, de que trata o inciso II do Parágrafo Único do artigo 79 da Lei n. 14.133/21, deve obedecer aos seguintes critérios:
- 5.1.1.** a ordem cronológica do cadastramento considerando a inscrição daquele que apresentar todos os documentos exigidos no edital na sua completude e regularidade;
- 5.1.2.** a ordem constará do Termo de Credenciamento assinado entre Credenciante e Credenciado;
- 5.1.3.** a localidade ou região onde serão executados os serviços ou entregue os bens, tendo em vista o número de municípios consorciados e a distância de até 674 km.
- 5.1.4.** Apresentada a demanda pelos Municípios consorciados, os Credenciados serão convocados, de acordo com sua posição na lista, através do endereço eletrônico informado, para assinar o Contrato e executar o objeto no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, passado esse prazo, caso o convocado não compareça, será chamado o segundo cadastrado e assim sucessivamente.

5.1.5. O CIMINAS observará, quando da alocação da demanda, as condições técnicas dos credenciados e do serviço, bem como a localidade ou região onde serão executados os trabalhos;

5.1.6. O prazo e local da execução serão definidos pelo Município ou órgão contratante.

## 6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão de Licitação que, à vista das disposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;

5.2. A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas;

5.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

5.4. As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## 7. DOS RECURSOS

6.1. O Prestador/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão;

6.2. O recurso deve ser apresentado, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser encaminhado para o email [credenciamento@ciminas.mg.gov.br](mailto:credenciamento@ciminas.mg.gov.br) ou entregue no endereço Praça Antônio Alves da Costa, 300, Vila São Pedro, Setor de Licitação.

6.3. Recebido o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao setor jurídico e a Presidente do Consórcio que, após regular instrução, proferirá sua decisão;

6.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem;

6.5. Da decisão do Presidente do Consórcio Sr Frederico Ozanam não caberá novo recurso administrativo.

## **8. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

**8.1.** A EMPRESA/CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços contratados serão prestados por meio do estabelecimento credenciado, preferencialmente em local próprio desta, com o ferramental exclusivo da empresa, caso necessite.

**9.2.** As prestações dos serviços serão sempre precedidas de requisição e posterior autorização de uma Ordem de Serviço.

**9.3.** Depois de autorizado o serviço pelo Município por meio da expedição da Ordem de Serviço - OS, a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, e a terminá-lo no prazo indicado na convocação, com tolerância de atraso de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.4.** É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CIMINAS;

**9.5.** Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta que é parte integrante do presente Chamamento Público;

**9.6.** Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Antônio Alves da Costa, 300 - Vila São Pedro, e-mail [credenciamento@ciminas.mg.gov.br](mailto:credenciamento@ciminas.mg.gov.br).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE**

**10.1.** Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

**10.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.

**10.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

- 10.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 10.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos no contrato.
- 10.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 10.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 10.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
- 10.8.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
- 10.8.2.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
- 10.8.3.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.
- 10.8.4.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 10.8.5.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 11.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:
- 11.1.1.** Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos

padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhes técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência).

- 11.1.2.** Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 11.1.3.** Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento do objeto deste registro.
- 11.1.4.** Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 11.1.5.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.1.6.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 11.1.7.** Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 11.1.8.** Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 11.1.9.** Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
- 11.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 11.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

- 11.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 11.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 11.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.
- 11.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 11.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 11.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 11.1.21.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.

- 11.1.22.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 11.1.23.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021.
- 11.1.24.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 11.1.25.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 11.1.26.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 11.1.27.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- 11.1.28.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 11.1.29.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 11.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 11.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 11.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas,

prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 12.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante credenciada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 12.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da licitante contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo esta a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 12.4.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 12.5.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 13.1.** As despesas dos serviços realizados por força deste Edital de Credenciamento correrão no presente exercício, à conta de dotação consignada no orçamento do CIMINAS.
- 13.2.** Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

## **14. DO PAGAMENTO**

- ### **14.1. AGENDAMENTO, APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1.1.** Após executado o serviço, o mesmo deverá ser realizado pela Contratada no prazo ajustado – obedecendo o cronograma de faturamento:
- 14.1.1.1.** **Dia 01 ao dia 10** – realizada revisão, conferência e processamento dos serviços realizados;
  - 14.1.1.2.** **Dia 10** - Os relatórios de Prestação de Serviços e as Notas fiscais são enviados aos municípios para conferência, avaliação, controle e pagamento;
  - 14.1.1.3.** **Dia 20** – vencimento das faturas enviadas aos municípios;
  - 14.1.1.4.** **Dia 21 a 25** - enviados valores das notas fiscais aos prestadores de serviços;
  - 14.1.1.5.** **Dia 25** – notas fiscais recebidas são enviadas à contabilidade para que sejam emitidos liquidação para realização dos pagamentos, tendo o CIMINAS 10 (dez) dias úteis para realizar a liquidação;
  - 14.1.1.6.** **Após dia 25** – Notas liquidadas, o Ciminas terá o mesmo prazo para realizar os pagamentos.
- 14.1.2.** Pagamentos são realizados aos prestadores de serviços através de crédito em conta corrente, de acordo com repasse pelos municípios e ou conveniados.
- 14.1.3.** Os pagamentos à empresa contratada serão feitos mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência, que será comprovada por meio das Ordens de serviços e/ou Relatório expedidas pelos municípios pertencentes ao CIMINAS.
- 14.1.3.1.** Para cumprimento do disposto no item anterior, a empresa contratada deverá encaminhar ao CIMINAS, impreterivelmente até o quinto dia útil do mês subsequente, a medição dos serviços realizados, devidamente acompanhada de toda a documentação comprobatória da efetiva prestação dos serviços no período. Após a análise e aprovação da medição pelo CIMINAS, a contratada deverá proceder com a emissão da respectiva nota fiscal.
  - 14.1.3.2.** O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 01 a 31 do mês anterior, cujo a ordem de serviço deverá acompanhar o documento fiscal e os demais documentos citados acima e ainda: **CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS (VIGENTES) JUNTO ÀS FAZENDAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL, CRF DO FGTS E CNDT.**
- 14.1.4.** Após a conferência e aceite dos documentos citados nas letras “13.1.3.1” e “13.1.3.2”, o CIMINAS providenciará o pagamento devido à Contratada, com recursos próprios, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 14.1.5.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.1.6.** Caso a licitante contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao CIMINAS no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser

alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

- 14.1.7.** O CIMINAS, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos procedimentos, deverá devolvê-la à licitante contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 14.1.8.** Os pagamentos devidos pelo CIMINAS serão efetuados por meio de boleto bancário ou mediante transferência bancária ou cheque.
- 14.1.9.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da licitante contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.
- 14.1.10.** A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas. As contas rejeitadas ou glosadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria do CIMINAS, a qualquer tempo.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

**15.1.1.** Advertência;

Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

**15.1.1.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

**15.1.1.2.** 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida; A aplicação da sanção prevista neste subitem (14.1.2) não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato.

**15.1.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

A advertência de que trata o item (14.1.1), é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das

necessárias medidas de correção.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE CREDENCIAMENTO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.
- 16.2.** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- 16.3.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 16.4.** Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a Comissão de Licitação porventura julgar necessário.
- 16.5.** Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e regulamentos internos do CIMINAS.
- 16.6.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS/CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada ORDEM DE SERVIÇO.
- 16.7.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS/INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.  
São partes integrantes deste Edital:
- 16.7.1.** Anexo I – Termo de Referência
- 16.7.2.** Anexo II – Minuta do Contrato
- 16.7.3.** Anexo III - Pedido de Credenciamento

16.7.4. Anexo IV – Declaração para fins de participação em Credenciamentos.

## 17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça, no foro competente da Comarca de Araxá/MG.

Araxá/MG, 04 de agosto de 2025

André de Deus Barcelos  
**Agente de Contratação**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025  
CREDENCIAMENTO Nº 047/2025**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DIÁRIA E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS**

<b>ENTES CONSORCIADOS</b>			
<b>MUNICÍPIOS</b>		<b>DISTÂNCIA ESTIMADA DA SEDE ARAXÁ (CIMINAS)</b>	<b>POPULAÇÃO (Nº HAB)</b>
1	ARAXÁ	SEDE	117.677
2	CAMPOS ALTOS	96 KM	13.136
3	IBIÁ	72 KM	22.596
4	MEDEIROS	121 KM	4.040
5	PEDRINÓPOLIS	78 KM	3.404
6	PERDIZES	56 KM	17.830
7	PRATINHA	81 KM	3.673
8	SANTA ROSA DA SERRA	131 KM	3.476
9	TAPIRA	56 KM	4.212
10	TAPIRAÍ	148 KM	1.707
11	TIROS	179 KM	8.172
12	SÃO ROQUE DE MINAS	140 KM	7.341
13	MORADA NOVA DE MINAS	334 KM	9.364
14	SACRAMENTO	85 KM	27.891
15	LAGOA FORMOSA	148 KM	19.507
16	SÃO GONÇALO DO ABAETÉ	248 KM	7.521
17	VARJÃO DE MINAS	217 KM	7.243
18	RIO PARANAÍBA	136 KM	15.143
19	PIUMHI	204 KM	37.742
20	IGUATAMA	193 KM	6.845
21	PIMENTA	243 KM	8.794
22	COROMANDEL	178 KM	30.013
23	DORESÓPOLIS	225 KM	1.496
24	CARMO DO PARANAÍBA	131 KM	29.899
25	ARAPUÁ	175 KM	2.674
26	VARGEM BONITA	154 KM	2.206
27	CRUZEIRO DA FORTALEZA	100 KM	3.610
28	RAPOSOS	390 KM	16.735
29	BAMBUÍ	162 KM	24.144

30	CAMPOS GERAIS	384 KM	26.809
31	GUIMARÃNIA	123 KM	8.808
32	CAETÉ	417 KM	39.850
33	NEPOMUCENO	359 KM	25.774
34	SÃO GOTARDO	134 KM	43.309
35	LAGAMAR	237 KM	6.672
36	SERRA DO SALITRE	79 KM	12.210
37	SABARÁ	384 KM	134.286
38	CAMPO FLORIDO	186 KM	8.838
39	LAGOA DA PRATA	212 KM	53.583
40	NOVA SERRANA	241 KM	112.910
41	SANTANA DA VARGEM	371 KM	6.781
42	PRATÁPOLIS	256 KM	8.551
43	CORINTO	449 KM	23.996
44	ESTRELA DO SUL	195 KM	6.926
45	INDIANÓPOLIS	148 KM	6.309
46	ESTRELA DO INDAIÁ	212 KM	2.750
47	PITANGUI	276 KM	27.734
48	PLANURA	224 KM	11.484
49	MATUTINA	155KM	3.907
50	GOVERNADOR VALADARES	674 KM	266.649
51	CONQUISTA	110 KM	6.694
52	BOM DESPACHO	213 KM	53.995
53	IRAÍ DE MINAS	154 KM	7.423
54	PRESIDENTE OLEGÁRIO	184 KM	19.177
55	DORES DO INDAIÁ	203 KM	12.786
56	MARTINHO CAMPOS	273 KM	14.461
<b>TOTAL DE HABITANTES</b>			<b>1.395.286</b>

Fonte: Censo IBGE 2022

## 1.2. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO:

1.2.1. O Consórcio Interfederativo Minas Gerais, composto atualmente por 56 (cinquenta e seis) municípios consorciados, visa à execução de serviços em múltiplos municípios de maneira simultânea e contínua, atendendo às demandas locais com eficiência, e tempestividade. Considerando o volume e a diversidade das necessidades dos entes consorciados, a natureza do serviço a ser prestado, e a necessidade de ampla cobertura territorial, torna-se imprescindível que o Consórcio disponha do maior número possível de prestadores de serviço habilitados e prontos para atendimento imediato.

1.2.2. Nesse contexto, a opção pela adoção do credenciamento mostra-se não apenas legítima, como também a solução mais adequada e vantajosa, em consonância com o que dispõe o Acórdão 2977/2021-TCU-Plenário. De acordo com o referido acórdão, o credenciamento é cabível quando:

"a administração planeja a realização de múltiplas contratações de um mesmo tipo de objeto, em determinado período, e demonstra que a opção por dispor da maior rede possível de fornecedores para contratação direta, sob condições uniformes e predefinidas, é a única viável ou é mais

vantajosa do que outras alternativas para atendimento das finalidades almeçadas".

- 1.2.3. O Consórcio precisa atender, de forma ágil e eficiente, às demandas dos 56 (cinquenta e seis) municípios consorciados, sendo necessário que vários prestadores estejam disponíveis para atuação simultânea. Devido à grande extensão territorial abrangida, é fundamental dispor de prestadores alocados estrategicamente em diferentes localidades, viabilizando o pronto atendimento das demandas.
- 1.2.4. O credenciamento, com condições previamente definidas e uniformes, permite a contratação direta conforme a necessidade, garantindo a eficiência da prestação do serviço e a adequada aplicação dos recursos públicos.
- 1.2.5. O procedimento adotado será objetivo, isonômico, impessoal e amplamente transparente, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser contratados.
- 1.2.6. Portanto, a adoção do procedimento de credenciamento, com edital aberto a todos os interessados que preencham os requisitos fixados e sob condições previamente estipuladas, é a medida que melhor atende às necessidades do Consórcio Interfederativo de Minas Gerais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e o pleno atendimento do interesse público.

- 1.3. Os valores descritos no ANEXO I são correspondentes à pesquisa de mercado e em bancos de preços oficiais, conforme item 1.4 deste instrumento, tendo como base de referência o **MENOR VALOR** válido obtido na pesquisa. Este será o preço máximo aceitável para a contratação, e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**."

#### 1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.4.1. A manutenção de um ambiente de trabalho limpo, conservado e seguro é condição indispensável para o bom funcionamento de qualquer repartição pública.
- 1.4.2. A ausência desses serviços acarreta prejuízos diretos e indiretos à Administração Pública e aos cidadãos, tais como:
  - 1.4.2.1. **Risco à Saúde e ao Bem-Estar:** A falta de limpeza e higienização adequadas cria um ambiente propício à proliferação de doenças, afetando a saúde de servidores e do público em geral.
  - 1.4.2.2. **Prejuízo à Produtividade:** Um ambiente mal conservado e desorganizado impacta negativamente a moral e a produtividade dos colaboradores.
  - 1.4.2.3. **Insegurança Patrimonial e Pessoal:** A ausência de vigilância patrimonial expõe os bens públicos (móveis, equipamentos, documentos) a riscos de furto, vandalismo e danos, além de comprometer a segurança e a

integridade física das pessoas que transitam pelas instalações.

**1.4.2.4. Deterioração do Patrimônio Público:** A conservação contínua é fundamental para a preservação de edifícios e instalações, evitando custos elevados com reparos e reformas emergenciais.

- 1.5. Os entes consorciados ao CIMINAS possuem uma demanda constante por esses serviços para garantir o funcionamento regular de suas sedes administrativas, escolas, unidades de saúde, e demais equipamentos públicos.
- 1.6. A contratação centralizada via consórcio otimiza recursos e padroniza a qualidade dos serviços prestados em toda a região abrangida.
- 1.7. A contratação dos serviços de limpeza e conservação de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos insumos e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pelas legislações aplicáveis, tem por objetivo garantir a adequada execução, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação nas instalações físicas utilizadas pelos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, visando à salubridade, segurança, organização e bem-estar dos servidores, colaboradores e da população atendida.
- 1.8. A demanda por serviços de limpeza e conservação é permanente, essencial e ininterrupta, sendo indispensável ao funcionamento eficiente das atividades administrativas, educacionais, sociais e de saúde exercidas pelos municípios consorciados. A execução regular dessas atividades contribui diretamente para a preservação do patrimônio público, para a melhoria do ambiente de trabalho e para a promoção da qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade.
- 1.9. Diante da natureza contínua dos serviços e da necessidade de mão de obra especializada e dedicada exclusivamente à execução das tarefas, torna-se recomendável e vantajosa a terceirização desses serviços por meio da contratação de empresa especializada. A adoção deste modelo atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.
- 1.10. Entre as principais vantagens da terceirização dos serviços de limpeza e conservação, destacam-se:
- 1.11. Manter nas condições mínimas de higiene para a continuidade da oferta de serviços nas áreas de saúde pública e de atendimento social.
- 1.12. **Eficiência Operacional:** Empresas especializadas possuem conhecimento técnico e estrutura organizacional voltados exclusivamente à prestação desses serviços, o que garante maior qualidade, padronização e controle na execução das atividades.
- 1.13. **Flexibilidade e Adequação à Demanda:** Permite a adequação do número de

profissionais conforme as necessidades específicas de cada ente consorciado, sem a burocracia de contratação direta de pessoal.

- 1.14. Foco na Atividade-Fim:** Libera os entes consorciados da execução e gestão direta de atividades acessórias, permitindo que concentrem esforços em suas funções institucionais e estratégicas.
- 1.15. Redução de Encargos Administrativos e Trabalhistas:** A contratada assume as obrigações trabalhistas, previdenciárias e de gestão de pessoal, reduzindo os riscos e a carga administrativa para os entes públicos.
- 1.16. Controle de Custos e Previsibilidade Orçamentária:** A contratação por preço global mensal ou por posto de trabalho possibilita o planejamento adequado das despesas e facilita a gestão orçamentária dos consorciados.
- 1.17.** Assim, a contratação de empresa especializada para prestação contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação é a solução mais eficaz, segura e economicamente viável para atender às necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS, assegurando a adequada prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.
- 1.18.** Considerando a necessidade de garantir a segurança patrimonial dos bens públicos sob responsabilidade do CIMINAS e dos municípios consorciados, inclusive durante eventos, plantões e vigilância de prédios públicos, torna-se imprescindível dispor de serviço especializado de vigilância desarmada, em conformidade com as exigências legais e operacionais do setor.
- 1.19.** A opção pelo credenciamento visa permitir a contratação de empresas aptas a prestar os serviços sob demanda, com agilidade e economicidade, respeitando o interesse público e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

## **2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 2.1.** Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme condiciona a Lei n.º 14.133/2021.
- 2.2.** Alicerçam também o presente processo:
  - 2.2.1.** Lei Federal nº 14.133/2021
  - 2.2.2.** Dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
  - 2.2.3.** Aplicações relevantes:
    - 2.2.3.1.** Art. 6º, inciso XLII – Define o que são serviços contínuos;
    - 2.2.3.2.** Art. 11 a 13 – Princípios da licitação pública;

- 2.2.3.3. Art. 37 a 47 – Modalidades de licitação;
- 2.2.3.4. Art. 94 a 103 – Regras para a execução contratual;
- 2.2.3.5. Art. 115 a 117 – Disposições sobre serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2.4. Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos)

2.2.5. Decreto Federal nº 10.540/2020

- 2.2.5.1. Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade dos sistemas de contabilidade e finanças públicas.

2.2.6. Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017

- 2.2.6.1. Estabelece diretrizes para contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

2.2.7. Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452/1943)

- 2.2.7.1. Regula os direitos trabalhistas aplicáveis à mão de obra utilizada pela contratada.

2.2.8. Lei Complementar nº 123/2006

- 2.2.8.1. Dispõe sobre o tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas.

2.2.9. Constituição Federal de 1988

- 2.2.9.1. Art. 23 e 241 – Cooperação entre entes federados;
- 2.2.9.2. Art. 30, I e II – Competência dos Municípios;
- 2.2.9.3. Art. 37 – Princípios da Administração Pública.

### 3. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

3.1. A escolha pelo sistema de credenciamento, em detrimento de uma licitação tradicional por lote único ou por itens, fundamenta-se na natureza dos serviços e nos objetivos de eficiência e economicidade buscados pelo CIMINAS.

3.2. O credenciamento é o procedimento mais adequado quando a Administração Pública visa a contratação de múltiplos prestadores de serviço de forma simultânea e não exclusiva, desde que preenchidos os requisitos de habilitação.

3.3. As razões para a adoção deste modelo são:

- 3.3.1. **Atendimento a Demandas Não Exclusivas e Variáveis:** A necessidade dos serviços de limpeza e vigilância pode variar significativamente entre os entes consorciados em termos de escopo (área a ser limpa, número de postos de vigilância) e periodicidade. O credenciamento permite que a Administração convoque os credenciados conforme a demanda surge, sem a rigidez de um

contrato único e fixo, garantindo flexibilidade e agilidade.

- 3.3.2. Inviabilidade de Competição por Preço como Único Critério:** Em serviços desta natureza, a qualidade e a regularidade são tão ou mais importantes que o menor preço. O credenciamento permite que a Administração fixe um valor de referência justo e de mercado e contrate todos os que atenderem aos requisitos de habilitação e aceitarem as condições, promovendo uma competição baseada na qualidade e na capacidade de atendimento.
- 3.3.3. Promoção da Ampla Participação e Isonomia:** O credenciamento fica aberto permanentemente para a inscrição de novas empresas interessadas, desde que cumpram as exigências do edital. Isso fomenta a livre concorrência, evita a formação de oligopólios e permite a participação de empresas locais e regionais, fortalecendo a economia da área de abrangência do CIMINAS.
- 3.3.4. Garantia de Continuidade do Serviço:** Ao dispor de uma lista de múltiplos fornecedores aptos, a Administração Pública mitiga o risco de descontinuidade do serviço. Caso um contratado falhe, outro credenciado pode ser imediatamente convocado, assegurando que as repartições públicas não fiquem desprovidas de serviços essenciais. A distribuição da demanda entre os credenciados, por meio de sorteio ou outro critério objetivo definido em edital, assegura a impessoalidade e a isonomia no momento da contratação.

#### 4. VANTAGENS ECONÔMICAS E DE GESTÃO

- 4.1.** O modelo de credenciamento apresenta vantagens significativas sob o ponto de vista da gestão e do erário:
- 4.1.1. Economia de Escala:** A negociação de uma tabela de preços unificada para todos os entes consorciados gera economia de escala, resultando em valores mais vantajosos do que aqueles que seriam obtidos em contratações individuais.
- 4.1.2. Otimização de Recursos Administrativos:** Centralizar o procedimento no CIMINAS reduz o esforço administrativo e os custos operacionais que cada município teria ao realizar sua própria licitação.
- 4.1.3. Transparência e Controle:** O processo é transparente, com regras claras e isonômicas para todos os interessados. O pagamento baseado em uma tabela de preços fixa facilita o controle e a fiscalização da execução contratual.
- 4.2.** A adoção do sistema de credenciamento para a contratação de serviços de limpeza, conservação e vigilância patrimonial desarmada é a medida que melhor atende ao interesse público.
- 4.3.** A modalidade se justifica pela necessidade de garantir a prestação contínua de serviços essenciais de forma flexível, isonômica e eficiente para os diversos entes consorciados ao CIMINAS.

#### 4.4. FUNDAMENTO LEGAL

4.4.1. Lei Federal de Licitações – Lei nº 14.133 e demais legislações correlatas e estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 4.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

4.5.1. O objeto deste Edital de Credenciamento é parcelado em itens, conforme a natureza distinta e autônoma dos serviços, visando ampliar a participação de interessados, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. As empresas interessadas poderão solicitar seu credenciamento para um ou mais itens, desde que comprovem possuir os requisitos de habilitação técnica e qualificação operacional específicos para cada item desejado.

4.5.3. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

#### 4.6. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

4.6.1. O credenciamento de empresas especializadas em empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação diária e serviços de vigilância patrimonial desarmada visando atender às demandas de entes consorciados ao CIMINAS, para atender ao CIMINAS e seus municípios consorciados, busca alcançar os seguintes objetivos estratégicos:

##### 4.6.2. Tabela orçamentária

4.6.2.1. O credenciamento se dará por item:

ITEM	UN	QTDE	Código	DESCRIÇÃO	Q. COT	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	M2	79.400.000,00	015670	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- ÁREA INTERNA GERAL	1	6,7600	536.744.000,0000
2	M2	15.900.000,00	015671	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- ÁREA INTERNA HOSPITALAR E ASSEMBLHADA	1	17,2500	274.275.000,0000
3	M2	7.950.000,00	015672	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- ÁREA EXTERNA / TIPO 1 - PISOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	1	3,0000	23.850.000,0000
4	M2	7.950.000,00	015673	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- ÁREA EXTERNA / TIPO 2 - VARRIÇÃO DE PÁTIOS, PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1	0,9000	7.155.000,0000
5	M2	23.900.000,00	015674	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- ÁREA EXTERNA / TIPO 3 - COLETA DE DETRITOS EM ÁREAS VERDES.	1	0,0500	1.195.000,0000
6	M2	7.950.000,00	015675	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- ESQUADRIAS, FACE INTERNA E FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO A RISCO	1	1,6200	12.879.000,0000
7	HR	1.276.000,00	015676	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- HORA / POSTO DE TRABALHO - VIGILÂNCIA 44 HS	1	38,4500	49.062.200,0000
8	HR	1.276.000,00	015677	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- HORA / POSTO DE TRABALHO - VIGILÂNCIA 12 X 36 HORAS	1	45,1600	57.624.160,0000
<b>Valor Médio Total</b>							<b>962.784.360,00</b>

#### 4.7. INSUMOS

4.7.1. A composição dos custos relativos aos insumos de materiais de limpeza, equipamentos e uniformes deverá seguir a metodologia estabelecida no

Caderno Técnico de Limpeza do Estado de Minas Gerais – 2019, adotado como referência para padronização dos procedimentos de cálculo em contratações públicas dessa natureza, devendo incluir:

#### **4.7.1.1. Uniformes e Equipamentos Individuais de Proteção (EPI):**

**4.7.1.1.1.** Custo mensal dos uniformes, calçados e EPIs necessários à execução dos serviços.

**4.7.1.1.2.** Os valores são obtidos a partir do custo total por trabalhador, dividido pela vida útil média de cada item (em meses), conforme tabela de referência constante no caderno técnico.

#### **4.7.1.2. Auxílio Alimentação**

**4.7.1.2.1.** O valor do Auxílio alimentação deverá ser incluído no cálculo, conforme previsão legal: legislação trabalhista vigente (CLT, art. 458, §2º), Lei do PAT (Lei nº 6.321/1976) e regulamentações normativas da categoria.

#### **4.7.1.3. Vale-Transporte**

**4.7.1.3.1.** O vale transporte deverá definir o preço da da passagem, trajeto de ida e volta residência dentro dos Municípios consorciados, através de transporte coletivo.

**4.7.1.3.2. Dedução legal do Vale-Transporte:** O valor da dedução do vale-transporte seguirá o disposto na a Lei n.º 7.418/85, com desconto máximo de 6%.

#### **4.7.1.4. Auxílio-Saúde**

**4.7.1.4.1.** O auxílio-saúde deverá ser estipulado conforme a legislação e normas coletivas vigentes da categoria correspondente, caso haja.

**4.7.2.** Para fins de estimativa dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS, utilizará os percentuais dispostos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, que considera que o LDI - Lucro e Despesas Indiretas, incluindo todos os impostos e contribuições não repercutíveis, incidentes sobre o total da Remuneração + Encargos Sociais + Insumos ficam definidos em 10%, enquanto as despesas administrativas/operacionais são definidas em 5% o que totaliza 15%.

**4.7.3.** Os Municípios consorciados irão considerar como percentual o disposto no Caderno de Logística de Prestação de Serviços de Limpeza, Asseio e

Conservação de 13 de junho de 2017, conforme Instrução Normativa n.º 05 de 25 de maio de 2017 e alterações posteriores; estando em conformidade também com o Caderno Técnico - Composição dos Custos dos Valores Limites - Serviços de Limpeza – Minas Gerais - 2017 emitido pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que consideram que a taxa de lucro bruto que está sendo utilizada é de 6,79% para os serviços de limpeza.

#### 4.7.4. Tributação

- 4.7.4.1. Os tributos (COFINS e PIS) serão definidos, utilizando o regime de tributação de Lucro Presumido, sendo certo que a credenciada deverá elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetida durante a execução do contrato.
- 4.7.4.2. Em referência ao **Imposto Sobre Serviços - ISS** deverá ser aplicado o percentual atualmente vigente nos Municípios consorciados ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS com percentuais entre 3% e 5% em conformidade com o disposto nas respectivas Leis Municipais Tributárias.
- 4.7.4.3. Para a obtenção do preço de referência para contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e Lucro. O percentual referente ao CITL utilizados tem por base a metodologia adotada pela FIA em estudos desenvolvidos em 2014/2015.
- 4.7.4.4. Para fins de cálculo do valor máximo a ser remunerado pelos serviços a serem contratados por meio deste edital de credenciamento, será adotada a metodologia do Custo Indireto do Trabalho e Lucro (CITL), considerando os índices pela FIA, que tem origem nos estudos elaborados pelo Governo de SP, Ministério Público e Supremo Tribunal Federal sem, contudo, serem limitadores.
- 4.7.4.5. Os valores obtidos por esses estudos são os seguintes para empresas tributadas pelo **lucro real**:
  - 4.7.4.5.1.2. Custos Indiretos (CI): 6,00%
  - 4.7.4.5.1.3. Tributos (T): 14,25%
  - 4.7.4.5.1.4. PIS: 1,65%
  - 4.7.4.5.1.5. COFINS: 7,60%
  - 4.7.4.5.1.6. ISS: entre 2% e 5% (de acordo legislação municipal)
  - 4.7.4.5.1.7. Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%

4.7.4.5.2. Para empresas enquadradas no regime de lucro presumido os valores utilizados como referência são:

- 4.7.4.5.2.2. Custos Indiretos (CI): 6,00%
- 4.7.4.5.2.3. Tributos (T): 8,65%
- 4.7.4.5.2.4. PIS: 0,65%
- 4.7.4.5.2.5. COFINS: 3,00%
- 4.7.4.5.2.6. ISS: entre 2% e 5% (de acordo legislação municipal)
- 4.7.4.5.2.7. Lucro antes do Imposto de Renda (L): 6,79%

#### 4.7.5. DO CÁLCULO

4.7.5.1. A composição do Custo de Reposição do Trabalhador Ausente (CITL) observará a metodologia de cálculo estabelecida pela Fundação Instituto de Administração (FIA), conforme a seguinte fórmula:

$$\text{CITL} = [1 - T - L + \text{CI} - 1]$$

Onde:

- **CI:** Custos Indiretos (6,00%)
- **T:** Tributos (8,65%)
- **L:** Lucro (6,79%)

Resultando no percentual de **25,35%**.

4.7.5.2. A formação do preço final deverá seguir a metodologia de cálculo detalhada abaixo, que considera a carga tributária específica de cada regime de apuração:

##### 4.7.5.2.1. Para empresas enquadradas no regime de Lucro Presumido:

- 4.7.5.2.1.2. O valor final será obtido pela aplicação do percentual de **25,35%** sobre o Custo Total (somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5), conforme a seguinte fórmula:  
Valor Final=Custo Total×25,35%

##### 4.7.5.2.1.3. Para empresas enquadradas no regime de Lucro Real:

- 4.7.5.2.1.4. O valor final será obtido pela aplicação do percentual de **34,25%** sobre o Custo Total (somatório dos Módulos 1, 2, 3, 4 e 5), conforme a seguinte fórmula:  
Valor Final=Custo Total×34,25%

4.7.5.3. basA e de cálculo para a aplicação dos percentuais acima definidos será o somatório dos custos diretos, compreendendo:

- Módulo 1:** [Especificar a que se refere o Módulo 1]
- Módulo 2:** [Especificar a que se refere o Módulo 2]
- Módulo 3:** [Especificar a que se refere o Módulo 3]

→**Módulo 4:** [Especificar a que se refere o Módulo 4]

→**Módulo 5:** [Especificar a que se refere o Módulo 5]

**4.7.5.4.** A fórmula geral para a composição do preço, considerando a incidência de PIS, COFINS e ISS, é expressa da seguinte forma, devendo o licitante adequar os valores conforme seu regime tributário:

Preço Final =  $[1 - 100(\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})] [\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos)} + \text{Total (Lucro e Despesas Indiretas)}] \times \text{Alíquota}$

**4.7.5.5.** Caberá à empresa credenciada, no ato credenciamento, indicar o regime tributário a que está submetida, para fins de aplicação da alíquota correspondente e correta avaliação de sua exequibilidade.

## 5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, visando atender às demandas dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS, o qual congrega atualmente 56 (cinquenta e seis) municípios, somando uma população estimada em 436.539 habitantes e abrangendo uma área geográfica de significativa extensão, com distâncias variando de 56 km a 499 km em relação à sede do consórcio, situada no Município de Araxá/MG.

**5.2.** Tais municípios possuem realidades distintas em termos de porte populacional, infraestrutura administrativa, e capacidade operacional para execução direta de serviços de limpeza e conservação. Diante disso, a contratação centralizada por meio do consórcio consubstancia-se em medida eficiente, econômica e juridicamente segura, atendendo ao interesse público de maneira uniforme e racionalizada.

**5.3.** Nesse contexto, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como estratégia de contratação, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, por possibilitar:

**5.3.1.** Maior economicidade na contratação, por meio da obtenção de melhores preços unitários;

**5.3.2.** Flexibilidade para atendimento das demandas conforme surgirem, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios;

- 5.3.3. Garantia de padronização da execução dos serviços, com critérios técnicos uniformes;
- 5.3.4. Atuação coordenada entre os entes consorciados, respeitando a autonomia administrativa e a realidade local de cada um.
- 5.4. Adicionalmente, propõe-se que a remuneração da contratada seja feita com base no metro quadrado efetivamente medido, considerando que essa forma de mensuração:
- 5.4.1. Proporciona maior transparência e objetividade na fiscalização e no controle da execução contratual;
- 5.4.2. Garante aderência real ao volume de serviços efetivamente prestado, evitando o pagamento por áreas inativas ou desativadas;
- 5.4.3. Permite ajuste proporcional às necessidades específicas de cada ente consorciado, considerando a área útil dos prédios públicos atendidos.
- 5.4.4. Assim, a combinação da contratação via Registro de Preços com a medição por metro quadrado assegura equilíbrio econômico-financeiro, eficiência na gestão pública e atendimento satisfatório às demandas dos municípios integrantes do CIMINAS, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na nova Lei de Licitações.
- 5.4.5. As áreas externas de cada prédio serão mensuradas estimativamente para além dos prédios e as calçadas adjacentes onde estimará as mesmas com 1,5m (um metro e meio) de largura sendo consideradas estas a **Área Tipo 01 - Pisos Adjacentes contíguos às edificações**. Para determinar as áreas externas estimará uma largura de 5m (cinco metros) ao longo do perímetro para a **Área Tipo 02 - Varrição de pátios, passeios e arruamentos**; da mesma forma estimará uma largura de 3m (três metros) para as **áreas verdes sendo estas consideradas a Área Tipo 03 - Coleta de detritos em áreas verdes**, aos quais a empresa deverá realizar também as obrigações dispostas no Termo de Referência principalmente os dispostos no item Coleta de detritos em áreas verdes.
- 5.4.6. Os prédios que abrigam Quadras Poliesportivas e Feiras Cobertas apesar de cobertos serão considerados **como áreas externas tipo 1**, sendo certo que tal classificação se dá pela particularidade dos pisos existentes que dispensam a utilização de técnicas de limpeza características dos pisos frios.
- 5.4.7. As peculiaridades de cada prédio público – com áreas abertas, com muros, em prédios sem áreas - as suas localizações nas áreas consideradas de abrangência externas inclusas estas as Áreas Tipo 1, 2 e 3, ocorrerão variações pertinentes às limitações de acordo com características próprias dos imóveis, e foram realizadas reduções ou mesmo supressões em suas laterais, que servem apenas como quantitativos estimativos das áreas que necessitam de intervenção.

## 6. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A aferição dos serviços prestados, para efeito de faturamento, terá por base as quantidades e/ou metragens efetivamente executadas pelo credenciado, as quais deverão ser validadas e aprovadas pela fiscalização designada pelo Contratante.
- 6.2. O pagamento será limitado estritamente aos serviços e quantitativos medidos e formalmente aceitos, sendo vedada a remuneração por estimativa ou sobre serviços não concluídos.
- 6.3. Esta metodologia assegura que a despesa pública corresponda unicamente ao objeto efetivamente entregue e recebido pela Administração, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.4. A aferição dos serviços prestados neste Termo de Referência serão sempre medidos em conformidade com as metragens efetivamente executadas, o que consiste no resguardo da Administração Pública apenas arcará com as despesas objetivas.

## **7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

### **7.1. Metodologia de referência da limpeza das áreas internas**

#### **7.1.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:**

##### **7.1.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA**

- 7.1.1.1.1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.
- 7.1.1.1.2. Lavar os cinzeiros situados nas áreas reservadas para fumantes.
- 7.1.1.1.3. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.
- 7.1.1.1.4. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia.
- 7.1.1.1.5. Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira.
- 7.1.1.1.6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.
- 7.1.1.1.7. Varrer os pisos de cimento.
- 7.1.1.1.8. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia.

- 7.1.1.1.9. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, duas vezes ao dia ou mais, quando necessário.
- 7.1.1.1.10. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados.
- 7.1.1.1.11. Limpar os elevadores com produtos adequados.
- 7.1.1.1.12. Limpar equipamentos de informática: impressoras, monitores, gabinetes, nobreaks, estabilizadores, etc., com o devido cuidado para não infiltrar líquidos;
- 7.1.1.1.13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 7.1.1.1.14. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
- 7.1.1.1.15. Limpar os corrimãos.
- 7.1.1.1.16. Higienizar os bebedouros, repondo com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração.
- 7.1.1.1.17. Limpar os ambientes de permanência dos pacientes com desinfetantes bactericidas especiais para ambientes de observação médica adquiridos pela Prefeitura Municipal de Ituberá exclusivamente para esta área, acompanhados pela área de Saúde do Município.
- 7.1.1.1.18. Limpar as áreas de recepção, banheiro, coordenação e cozinha do berçário com desinfetantes com fragrâncias suaves.
- 7.1.1.1.19. Realizar a higienização diária do serviço de saúde, obedecendo às resoluções da ANVISA no que se refere à coleta; uso de equipamentos de proteção individual para a área.
- 7.1.1.1.20. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

## **7.1.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA**

- 7.1.1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.

- 7.1.1.2.2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.
- 7.1.1.2.3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético.
- 7.1.1.2.4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.
- 7.1.1.2.5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas.
- 7.1.1.2.6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.
- 7.1.1.2.7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar.
- 7.1.1.2.8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.
- 7.1.1.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana
- 7.1.1.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.
- 7.1.1.2.11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

### **7.1.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ**

- 7.1.1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.
- 7.1.1.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés.
- 7.1.1.3.3. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados.
- 7.1.1.3.4. Limpar persianas com produtos adequados.
- 7.1.1.3.5. Remover manchas de paredes.
- 7.1.1.3.6. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.).
- 7.1.1.3.7. Lavar a área de garagem interna.

7.1.1.3.8. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

#### **7.1.1.4. SEMESTRALMENTE**

7.1.1.4.1. Lavar as caixas d'água, com produtos adequados, removendo a lama depositada e desinfetando-as.

### **7.2. Metodologia de referência da limpeza das áreas externas:**

**7.2.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:**

#### **7.2.1.1. DIARIAMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO DEFINIDA OUTRA FREQUÊNCIA**

7.2.1.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.

7.2.1.1.2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados.

7.2.1.1.3. Varrer as áreas pavimentadas.

7.2.1.1.4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.

7.2.1.1.5. Recolhimento de detritos da área externa ao prédio.

7.2.1.1.6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **7.2.1.2. SEMANALMENTE, UMA VEZ**

7.2.1.2.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.).

7.2.1.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrear.

7.2.1.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

7.2.1.2.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **7.2.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ**

7.2.1.3.1. Lavar as áreas destinadas à garagem/estacionamento.

7.2.1.3.2. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

### **7.3. Metodologia de referência limpeza das esquadrias:**

**7.3.1. Os serviços serão executados pela Contratada na seguinte frequência:**

#### **7.3.1.1. QUINZENALMENTE, UMA VEZ**

7.3.1.1.1. Limpar todos as janelas com vidros - face interna/externa - aplicando-lhe produtos ante embaçantes.

## **8. DA JORNADA DE TRABALHO**

8.1. Os serviços deverão serem executados de segunda a sexta-feira, entre as 8h e as 18h, cabendo a empresa contratada executar os serviços demandados a serem estabelecidos pela Administração, por quaisquer de seus profissionais qualificados e habilitados, ou nos horários estabelecidos pelo Município considerando que os serviços serão medidos e remunerados apenas por m<sup>2</sup> efetivado pelos profissionais da empresa contratada.

## **8.2. DA DEFINIÇÃO DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

8.2.1. Saneantes domissanitários são substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares comuns e no tratamento da água, compreendendo:

8.2.1.1. Desinfetantes: são agentes químicos capazes de destruir microrganismos na forma vegetativa, podendo destruir parcialmente os esporos, em artigos ou superfícies, sendo divididos segundo seu nível de atividade em alto, médio ou baixo.

8.2.1.2. Detergentes: são substâncias tensoativas, solúveis em água e dotadas de capacidade de emulsificar gorduras e manter resíduos em suspensão. São utilizados para limpeza de artigos e superfícies e para lavagem das mãos.

8.2.1.3. Material de higiene: papel-toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

8.2.1.4. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas

exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

**8.2.1.5.** Para os serviços de vigilância patrimonial desarmada, com fornecimento de mão de obra por hora de trabalho a empresa credenciada será responsável por fornecer profissionais capacitados para a execução de serviços de vigilância desarmada, com as seguintes atribuições:

- 8.2.1.5.1.** Vigiar e zelar pela integridade física do patrimônio público, bens móveis e imóveis sob sua guarda;
- 8.2.1.5.2.** Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos;
- 8.2.1.5.3.** Comunicar anormalidades e preencher relatórios de ocorrência;
- 8.2.1.5.4.** Evitar atos de vandalismo e manter a postura adequada;
- 8.2.1.5.5.** Utilizar uniformes padronizados com identificação visível;
- 8.2.1.5.6.** Cumprir escalas de serviço conforme jornada estabelecida.

## 9. DA ÁREA DE ATENDIMENTO E DO ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE

- 9.1.** Os serviços de limpeza, asseio e conservação serão executados nas áreas detalhadas neste Termo de Referência, compreendendo as áreas internas, calçadas, esquadrias, áreas verdes, estacionamentos e demais instalações.
- 9.2.** Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa, estabelecendo - se o custo por metro quadrado (m<sup>2</sup>), observada a peculiaridade, a produtividade e a periodicidade de cada tipo de serviço, ou conforme demandas da Administração Municipal de acordo com a discriminação e produtividade básica a seguir:

TIPO DE ÁREA	ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE	PERIODICIDADE
Área Interna Geral	800 m <sup>2</sup>	Diário
Área Interna Hospitalar e Assemelhados	360 m <sup>2</sup>	Diário
Área Externa Tipo 1 Pisos adjacentes/contíguos às edificações	1.800 m <sup>2</sup>	Diário
Área Externa Tipo 2	6.000 m <sup>2</sup>	Diário

Varição de pátios, passeios e arruamentos		
Área Externa Tipo 3		
Coleta de detritos em áreas verdes	100.000 m <sup>2</sup>	Diário
Esquadrias		
Face Interna e Face Externa sem exposição a risco	300 m <sup>2</sup>	Diário

### 9.3. São definições das áreas:

**9.3.1.** Considera-se **área interna** a área edificada do imóvel, incluindo coberturas e garagens.

**9.3.2.** Considera-se **área externa** aquela não edificada, mas integrante do imóvel (calçadas e áreas de estacionamento), passeios, rampas, estacionamento, circulação de veículos e acessos; área adjacentes foi estimado uma largura de 1,5m x metragem linear de cada edifício considerada está Tipo 1; para a área externas Tipo 2, ficou consignado estimativamente uma largura de 5m x metragem linear de cada edifício após a área adjacente; e finalmente para a Tipo 3, ficou consignado estimativamente uma largura de 3m x metragem linear de cada edifício após a área adjacente.

**9.3.3.** Consideram-se **esquadrias interna** (face interna) e **esquadrias externa** (face externa), aquelas cuja limpeza não demanda a utilização de equipamentos especiais, estando inclusas todas as portas e janelas. Para mensuração estimativamente das esquadrias internas e externas foi utilizado o percentual de 15% (m<sup>2</sup>) total da área interna de cada prédio público ou locado.

**9.3.4.** Considera-se **áreas verdes** a largura de 3m x metragem linear ao redor de cada prédio, depois das calçadas, seja com muro ou sem muro.

**9.4.** Os índices de produtividade mínima da mão-de-obra, constante no subitem 9.2, foram definidos em conformidade com as disposições constantes do Anexo VI-B da IN SLTI/MP n.º 05, de 26 de maio de 2017, e buscando fatores econômicos favoráveis à Administração Pública.

**9.5.** Serão utilizadas as fórmulas abaixo para o cálculo do quantitativo de serventes necessários à prestação dos serviços de conservação e limpeza, onde se corresponde à quantidade de serventes para área interna; Se a quantidade de serventes para área externa; e St o quantitativo total de serventes:

$$S_i = \frac{\text{área física (Pisos Frios)}}{600}$$

$$S_e = \frac{\text{área física externa}}{1200}$$

$$St = Si + Se$$

- 9.6.** Para cada resultado obtido (Si, Se) deverá ser levado em conta as regras de arredondamento fixadas abaixo, de forma que o somatório St contenha somente números inteiros, sem casas decimais:
- 9.6.1.** Número de serventes igual ou maior que 0,5: o resultado será arredondado para mais
  - 9.6.2.** Número de serventes menor que 0,5: o resultado será arredondado para menos.
  - 9.6.3.** Os quantitativos encontrados mediante a aplicação das fórmulas estipuladas poderão, ainda, ser reduzidos ou aumentados em função das características da área, serviços a serem executados ou de acordo com a conveniência administrativa.
  - 9.6.4.** Os serviços de vigilância patrimonial desarmada serão prestados por hora, conforme a demanda apresentada pelos municípios consorciados ou pelo CIMINAS.
  - 9.6.5.** A jornada poderá ser diurna ou noturna, inclusive aos finais de semana e feriados.

## **10. DA ESCOLARIDADE DOS PROFISSIONAIS**

- 10.1.** A empresa deve preferencialmente colocar para executar os serviços os profissionais com no mínimo a exigência para o cargo de servente no nível de escolaridade de “Ensino Fundamental incompleto”, e para a função de Encarregado o “Nível Médio Completo”.
- 10.2.** Para o preenchimento das vagas referentes a essas Categorias Profissionais poderá ser solicitado a comprovação da Contratada a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação.
- 10.3.** Para os serviços de vigilância patrimonial desarmada, com fornecimento de mão de obra por hora de trabalho a empresa credenciada será responsável por fornecer profissionais com os seguintes perfis:
  - 10.3.1.** Ensino fundamental completo;
  - 10.3.2.** Experiência mínima de 6 (seis) meses na função;
  - 10.3.3.** Treinamento ou curso de vigilância (preferencial);

- 10.3.4. Boa conduta, responsabilidade e disciplina;
- 10.3.5. Capacidade física compatível com a atividade;
- 10.3.6. Não possuir antecedentes criminais.

## 11. DA CARGA HORÁRIA REFERENCIAL

- 11.1. O controle do cumprimento da carga horária e da execução das demandas será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.
- 11.2. O atraso não justificado superior a 01 (uma) hora ensejará, a critério da CONTRATANTE, a glosa de parte dos serviços prestados na proporcionalidade, por ocorrência diária; na requisição que deu origem à prestação dos serviços, ou os descontos proporcionais nas unidades de serviços já realizados no período.

## 12. DOS UNIFORMES

- 12.1. A CONTRATADA deverá fornecer, na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 01 (um) ano, uniforme completo novo a todos os profissionais, inclusive ao Encarregado, conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme. Não poderá, em hipótese alguma, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados:

ENCARREGADO	QUANTIDADE
Calça na cor preta - peça	4
Camisa em popeline 100% algodão, manga comprida, na cor branca	4
Cinto em couro, de boa qualidade, cor preta	2
Meia na cor preta - par	6
Sapato em couro, na cor preta - par	3

SERVENTE	QUANTIDADE
Calças ou saias compridas com elástico e cordão, em gabardine - peça	3
Blusas, camisas ou camisetas malha fria, com gola esporte - peça	5
Meia em algodão, na cor preta - par	6
Sapato ou tênis, solado baixo, antiderrapante - par	3

- 12.2.** A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.
- 12.3.** Os uniformes deverão ser fornecidos para todos os funcionários, e principalmente para as atividades a serem exercidas nas áreas hospitalares, a CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus funcionários os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários, que tem por finalidade a proteção do indivíduo durante a execução dos serviços.

### **13. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

**13.1.** As atribuições do servente ficam assim especificadas:

- 13.1.1.** Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados.
- 13.1.2.** Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não falem
- 13.1.3.** Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato.
- 13.1.4.** Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto (encarregado) da empresa contratada.
- 13.1.5.** Tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção.
- 13.1.6.** Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços.
- 13.1.7.** Encaminhar ao conhecimento da CONTRATANTE, por meio do preposto (encarregado) da empresa CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências da Contratante.

**13.1.8.** Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos.

**13.1.9.** Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

**13.1.10. As atribuições do Encarregado ficam assim especificadas:**

**13.1.10.1.** Reportar-se à Fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços.

**13.1.10.2.** Acatar as orientações do Fiscal do contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho.

**13.1.10.3.** Relatar ao Fiscal do contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados.

**13.1.10.4.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações.

**13.1.10.5.** Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados.

**13.1.10.6.** Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços.

**13.1.10.7.** Tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção.

**13.1.10.8.** Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

**13.1.11. Atribuições do vigia (vigilante desarmado).**

**13.1.11.1.** Zelar pela segurança do patrimônio público.

**13.1.11.1.1.** Vigiar áreas internas e externas das instalações públicas para prevenir furtos, invasões, vandalismo ou uso indevido do espaço.

**13.1.11.2.** Controlar o acesso de pessoas e veículos.

**13.1.11.2.1.** Registrar entrada e saída de visitantes, servidores, prestadores de serviços e veículos, conforme orientações da administração.

**13.1.11.3.** Executar rondas periódicas.

**13.1.11.3.1.** Realizar rondas diurnas e/ou noturnas nas áreas determinadas, verificando portas, janelas, portões, cercas e demais estruturas físicas.

**13.1.11.4.** Observar e relatar ocorrências.

**13.1.11.4.1.** Identificar movimentações ou situações suspeitas, anormalidades estruturais, riscos à segurança, e registrar em livro de ocorrências ou relatório.

**13.1.11.5.** Prestar informações ao público quando autorizado.

**13.1.11.5.1.** Orientar visitantes e usuários quanto à localização de setores e normas de conduta, mantendo postura respeitosa e cordial.

**13.1.11.6.** Acionar autoridades competentes

**13.1.11.6.1.** Comunicar imediatamente à chefia, segurança pública ou serviços de emergência em caso de sinistros, invasões, furtos ou qualquer situação de risco.

**13.1.11.7.** Proteger a integridade de servidores, usuários e instalações.

**13.1.11.7.1.** Atuar de forma preventiva, coibindo práticas incompatíveis com a segurança e o bom uso do espaço público.

**13.1.11.8.** Manter postura ética e disciplinada.

**13.1.11.8.1.** Agir com discrição, respeito, imparcialidade e ética, preservando a confidencialidade e a integridade do serviço.

**13.1.11.9.** Utilizar adequadamente os equipamentos fornecidos.

**13.1.11.9.1.** Usar corretamente uniforme, crachá, lanterna, rádio comunicador, apito ou qualquer outro instrumento necessário à função.

**13.1.11.10.** Cooperar com a fiscalização e com demais servidores.

**13.1.11.10.1.** Atender às orientações de fiscais e superiores, colaborando para o bom funcionamento das atividades da unidade pública.

## **14. DOS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES (PISOS SALARIAIS) CATEGORIAS**

**14.1.** Os salários mínimos ainda vigentes (pisos salariais) dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados, para as respectivas categorias, tomando -se por parâmetro aqueles dispostos na Legislação Vigente e Convenção Coletiva da categoria em vigor no estado de Minas Gerais.

**14.2.** O salário, considerando o disposto na Instrução Normativa n.º 05, de 25/05/2017, bem como os demais benefícios, deverá ser definido de acordo com a utilização de um dos seguintes critérios:

**14.2.1.** sentença normativa ou lei, Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho;

**14.2.2.** salários praticados no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente, no caso de inexistência dos instrumentos descritos na letra “a”.

**14.3.** Para os serviços de vigilância patrimonial desarmada, com fornecimento de mão de obra por hora de trabalho os salários mínimos ainda vigentes (pisos salariais) dos profissionais colocados à disposição da CONTRATANTE, para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser fixados, para as respectivas categorias.

## **15. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

**15.1.** Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme condiciona a Lei n.º 14.133/2021.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** A fiscalização será realizada, sem prejuízo daquela exercida pelos Secretários Municipais dos entes consorciados, por servidor indicado pelo município consorciado no Contrato de Programa.

- 16.2.** O CIMINAS, exercerá a fiscalização suplementar cabendo ao(s) respectivo(s) Órgão(s) contratante, exercer a fiscalização dos serviços e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CREDENCIADA e ao Consórcio, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 16.3.** A fiscalização do objeto deste Credenciamento ficará a cargo da Secretaria de responsável pela pasta do município contratante, juntamente com o técnico responsável que será designado para tal finalidade, observados os artigos da lei 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 16.4.** Na ocorrência de atrasos na prestação dos serviços, poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento convocatório.
- 16.5.** As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CREDENCIADA, no que concerne à prestação dos serviços.
- 16.6.** Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação os fiscais designados Contrato de programa dos respectivos municípios participantes observado o disposto na lei 14.133/2021.
- 16.7.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do Contrato de Programa.
- 16.8.** A CREDENCIADA ao ser convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para celebrar a referida assinatura do Termo de Contrato, da qual farão parte o Edital, incluídos os seus anexos.
- 16.9.** Se a CREDENCIADA não comparecer à convocação no prazo estabelecido, é facultado à CREDENCIANTE convocar as empresas remanescentes, seguindo a ordem do rodízio para o objeto deste credenciamento, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas as empresas silentes.
- 16.10.** O CIMINAS reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto na lei 14.133/2021.

## **17. DO PAGAMENTO**

- 17.1. O faturamento deverá ser feito tendo como base o mês fechado, ou seja, do dia 1 a 30 de cada mês, cujo relatório deverá acompanhar o cronograma físico financeiro e documento fiscal.
- 17.2. O pagamento será realizado mensalmente, de forma que a empresa credenciada terá até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, para a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente.
- 17.3. Junto ao faturamento, deverão ser anexadas certidões vigentes de FGTS, fazendas federal, estadual e municipal e ainda a certidão negativa de débitos trabalhistas, sob pena de não ser o pagamento efetuado até que sejam regularizados débitos que porventura possam existir.
- 17.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou ainda na falta da comprovação de adimplência junto aos órgãos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 17.5. Após a apresentação da Nota Fiscal ou equivalente e demais obrigações, o CIMINAS efetuará o pagamento à empresa credenciada em até 10 (dez) dias.
- 17.6. Havendo erro na Fatura, Nota Fiscal, Recibo ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.
- 17.7. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, qualquer pendência ou irregularidade quanto aos serviços prestados, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento. Os valores a serem pagos às empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transfência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.

## **18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE**

- 18.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.

- 18.2.** Aprovar, anteriormente à execução dos serviços, o orçamento repassado pela CREDENCIADA.
- 18.3.** Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- 18.4.** Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 18.5.** Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- 18.6.** Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- 18.7.** Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 18.8.** É responsabilidade do município consorciado CONTRATANTE, além de cumprir as obrigações legais:
  - 18.8.1.** Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado.
  - 18.8.2.** Realizar o pagamento devido à credenciada, nas condições estabelecidas no termo de referência e/ou projeto básico, devendo garantir a disponibilidade orçamentária de recursos, para cumprimento das obrigações pactuadas, ainda que vinculado às parcelas do Fundo de Participação dos municípios, ou, ainda, de outras transferências Constitucionais.
  - 18.8.3.** Notificar o CIMINAS, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas na prestação do(s) serviços e/ou itens, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

- 18.8.4.** Fornecer as informações e documentos, legais e reguladores exigidos, para que a CREDENCIADA obtenha e mantenha válidas e vigentes as licenças aplicáveis.
- 18.8.5.** Comunicar à CREDENCIADA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do respectivo recebimento, sobre qualquer correspondência, intimação, notificação, citação ou qualquer outra solicitação de responsabilidade da CONTRATADA, para que esta possa tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, salvo se de outra forma previsto no Contrato.
- 18.8.6.** Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE:
- 18.8.6.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.
- 18.8.6.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.8.6.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 18.8.6.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 18.8.6.5.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 18.8.6.6.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.8.6.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 18.8.6.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o

atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

- 18.8.6.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas.
- 18.8.6.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 18.8.6.7.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 18.8.6.7.5.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços.
- 18.8.6.7.6.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 18.8.6.7.7.** Efetuar os pagamentos nas datas aprezada, pagando à Contratada os valores resultantes das efetivas prestações dos serviços, na forma do contrato.
- 18.8.6.7.8.** Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 18.8.6.7.9.** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 18.8.6.7.10.** Disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços

## **19. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- 19.1.** Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- 19.1.1. Executar os serviços em conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e as condições deste instrumento;
- 19.1.2. Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal.
- 19.1.3. Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
- 19.1.4. Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato.
- 19.1.5. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 19.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgão participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas.
- 19.1.7. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho.
- 19.1.8. Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade.
- 19.1.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.

- 19.1.10.** Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário.
- 19.1.11.** Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 19.1.12.** Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.1.13.** Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação.
- 19.1.14.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.
- 19.1.15.** Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 19.1.16.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.
- 19.1.17.** Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor.

- 19.1.18.** Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- 19.1.19.** Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos.
- 19.1.20.** Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento.
- 19.1.21.** Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
- 19.1.22.** Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência.
- 19.1.23.** Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- 19.1.24.** Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- 19.1.25.** Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- 19.1.26.** Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- 19.1.27.** Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.

- 19.1.28.** Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do contrato.
- 19.1.29.** Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- 19.1.30.** Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual.
- 19.1.31.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- 19.1.32.** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.
- 19.1.33.** Considerar que, em sua proposta, estão contempladas a total logística de alojamento, alimentação e traslado de seu pessoal de execução dos serviços, assim como os custos de atendimento às normas nacionais e locais de segurança e saúde pública;
- 19.1.34.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos preços de sua proposta, devendo complementá-los, caso a previsão proposta seja insuficiente para o atendimento ao objeto da licitação, exceto na ocorrência dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 141 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

- 19.1.35.** A fiscalização poderá determinar a substituição dos equipamentos e ferramentas julgados deficientes, cabendo à CREDENCIADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;
- 19.1.36.** Cabe à CREDENCIADA o transporte de todos os materiais, ferramentas e insumos para o local de implantação e serviços, incluindo total responsabilidade sob a legislação fiscal e de segurança para trânsito, bem como sua guarda e armazenamento;
- 19.1.37.** Sem ônus ao CREDENCIANTE, a CREDENCIADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, em prazo estipulado pela Fiscalização, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do serviço ou materiais empregados;
- 19.1.38.** Responder financeiramente pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a CREDENCIANTE desde já autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.1.39.** Alocar força de trabalho necessária ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência.
- 19.1.40.** Utilizar força de trabalho habilitada e com capacitação profissional para execução dos serviços a executar, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 19.1.41.** Instruir sua força de trabalho da obrigatoriedade de submissão a todas as normas e procedimentos da CREDENCIANTE aplicáveis ao serviço e seu local de execução, inclusive turnos e horários de expediente;
- 19.1.42.** Relatar à CREDENCIANTE toda e qualquer irregularidade verificada durante a prestação dos serviços;
- 19.1.43.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de proporcionar e prover sua adequação aos requisitos de segurança e saúde

especificados, bem como a legislação trabalhista, em particular no que diz respeito ao trabalho de menores de 18 anos;

- 19.1.44.** Responder como empregador, da parte dos empregados em serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência é falta de responsabilidade intransferível;
- 19.1.45.** Manter ao longo de todo o período de execução dos serviços as condições gerais e específicas de habilitação e qualificação requeridas no Credenciamento;
- 19.1.46.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, evitando desperdício e garantir que seja feita a deposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelos serviços contratados;
- 19.1.47.** Após remoção definitiva de seus materiais, por conclusão dos serviços, a CREDENCIADA se obriga a deixar as áreas nas mesmas condições civis, arquitetônicas e topográficas de quando do seu recebimento;
- 19.1.48.** Deverá ser rigorosamente observado o atendimento às normas da ABNT e especificações pertinentes ao assunto, notadamente aquelas diretamente relacionadas com o objeto deste Termo.
- 19.1.49.** Além de fornecer a mão-de-obra, os equipamentos, os utensílios e os insumos necessários à perfeita execução dos serviços, caberá, ainda, a CONTRATADA:
  - 19.1.49.1.** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta.
  - 19.1.49.2.** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
  - 19.1.49.3.** manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

- 19.1.49.4.** arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Contratante ou a terceiros.
- 19.1.49.5.** utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 19.1.49.6.** Responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais incluindo PPD e parasitológico de fezes dos empregados que estarão prestando serviço à área hospitalar, apresentando anualmente a carteira de vacinação atualizada.
- 19.1.49.7.** disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 19.1.49.8.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 19.1.49.9.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.
- 19.1.49.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 19.1.49.11.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.
- 19.1.49.12.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração.
- 19.1.49.13.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 19.1.49.14.** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.
- 19.1.49.15.** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado

descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

- 19.1.49.16.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.
- 19.1.49.17.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 19.1.49.18.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 19.1.49.19.** Submeter ao Fiscal do Contrato para avaliação de qualidade, no início do contrato e diante de qualquer mudança dos materiais.
- 19.1.49.20.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 19.1.49.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 19.1.49.22.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência.
- 19.1.49.23.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os saneantes domissanitários, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas contendo marca de conformidade de qualidade (INMETRO ou similar) com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações
- 19.1.49.24.** Usar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto.
- 19.1.49.25.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta higienização nos respectivos manuseios.
- 19.1.49.26.** Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados.

- 19.1.49.27.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.1.49.28.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 19.1.49.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
- 19.1.49.30.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.1.49.31.** A execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações referente à mão de obra utilizada.
- 19.1.49.32.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 19.1.49.33.** Para os fins do disposto nos itens, a execução completa do contrato somente se caracterizará quando a CONTRATADA comprovar o pagamento de todas as obrigações referente à mão de obra utilizada.
- 19.1.49.34.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

## **20. ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS**

**20.1.** As atribuições dos serventes ficam assim especificadas:

- 20.1.1.** Efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados.
- 20.1.2.** Abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não falem.

- 20.1.3.** Apontar e comunicar consertos necessários à conservação de bens e instalações, providenciando, se for o caso, a sua execução, com a anuência do fiscal do contrato.
- 20.1.4.** Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto (encarregado) da empresa contratada.
- 20.1.5.** Tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção.
- 20.1.6.** Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços.
- 20.1.7.** Encaminhar ao conhecimento da CONTRATANTE, por meio do preposto (encarregado) da empresa CONTRATADA, de forma imediata e em qualquer circunstância, a constatação de pessoas com atitude suspeita observada nas dependências da Contratante.
- 20.1.8.** Zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos.
- 20.1.9.** Executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.
- 20.1.10.** As atribuições do Encarregado ficam assim especificadas:
  - 20.1.10.1.** Reportar-se à Fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços.
  - 20.1.10.2.** Acatar as orientações do Fiscal do contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho.
  - 20.1.10.3.** Relatar ao Fiscal do contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados.
  - 20.1.10.4.** Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e instalações.
  - 20.1.10.5.** Manter sigilo sobre documentos elaborados e assuntos tratados.
  - 20.1.10.6.** Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços.
  - 20.1.10.7.** Tratar todos os servidores da CONTRATANTE, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção.]

**20.1.10.8.** Executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

## **21. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

- 21.1.** O presente Termo de Referência tem como finalidade estabelecer as condições técnicas e comerciais necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação contínua dos serviços de limpeza, asseio e conservação, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos, para atendimento às demandas dos entes consorciados ao Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS.
- 21.2.** Diferentemente de uma contratação global e imediata, o objetivo deste instrumento é a formação de valores unitários padronizados por metro quadrado (m<sup>2</sup>), os quais serão utilizados como referência para os municípios consorciados na composição de suas respectivas demandas futuras, com base nas áreas efetivamente existentes e levantadas em cada ente federado.
- 21.3.** Assim, o procedimento ora instaurado visa estabelecer preços unitários por metro quadrado para cada tipo de serviço e ambiente, considerando, entre outros:
- 21.3.1.** Áreas internas de uso administrativo.
  - 21.3.2.** Áreas externas e de circulação pública.
  - 21.3.3.** Áreas hospitalares e de atenção à saúde (com suas respectivas classificações por grau de criticidade).
  - 21.3.4.** Limpeza e conservação de vidros e fachadas externas.
- 21.4.** A adoção de valores unitários permite aos entes consorciados:
- 21.4.1.** Dimensionar, com precisão, os custos de contratação conforme suas especificidades locais.
  - 21.4.2.** Utilizar os preços registrados para a celebração de contratos individualizados junto à empresa vencedora.
  - 21.4.3.** Promover gestão contratual flexível e aderente à realidade física dos imóveis públicos sob sua responsabilidade.
  - 21.4.4.** Garantir isonomia e economicidade, por meio de preços previamente analisados e obtidos em procedimento licitatório comum.
  - 21.4.5.** A definição de tais valores será feita com base nas composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora, observadas as metodologias padronizadas pelo Governo Federal, notadamente aquelas constantes na IN nº 05/2017 – SEGES/MPDG, nos Cadernos Técnicos de Limpeza e demais normativas correlatas.

**21.4.6.** Após a homologação do procedimento e assinatura da ata de registro de preços, caberá a cada ente consorciado, conforme suas demandas específicas e disponibilidade orçamentária, a formalização dos contratos decorrentes, com base nas quantidades levantadas e aplicando os respectivos preços unitários registrados.

## **22. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**22.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

**23.1.** Como condição para realização dos serviços a empresa deverá comprovar na etapa de habilitação do certame a qualificação técnica conforme abaixo:

### **23.1.1. Qualificação Técnica:**

**23.1.1.1.** Certidão de Registro e Quitação da empresa e do seu responsável técnico (Administrador) para com o Conselho Regional de Administração - CRA.

**23.1.1.2.** A empresa vencedora do certame sendo sediada em outro Estado, o visto do CRA/BA nos termos da legislação em vigor, será exigido para efeitos de assinatura do contrato ou durante a execução do mesmo.

**23.1.1.3.** Apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado, devidamente registrado no CRA, por profissional (sendo estes necessariamente pertencentes ao quadro permanente da licitante, comprovados nas certidões de registro e quitação da empresa) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos responsáveis técnicos, comprovando ter executado serviço compatível que comprove experiência pertinente na execução mínima necessária com o objeto da presente licitação, conforme determinado abaixo:

**23.1.1.3.1.** Serviços de limpeza e conservação de prédios públicos – Mínimo de 50% do definido no termo de referência.

**23.1.1.3.2.** Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para supervisão e acompanhamento da execução dos serviços com indicação da qualificação técnica de cada membro e **DECLARAÇÃO** individual dos responsáveis com firma reconhecida, autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do Edital, e comprovação de

regularidade, através de Certidão de Registro e Quitação, junto ao respectivo órgão de classe (CRA) para os profissionais que assim a legislação exigir.

**23.1.1.3.3.** Os integrantes da equipe técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão supervisionar e acompanhar a execução e assumir a responsabilidade pela coordenação da execução dos serviços para os quais foram indicados.

**23.1.1.4.** Atestado de vistoria, a vistoria deverá ser feita por responsável técnico ou representante da empresa devidamente habilitado pela empresa licitante para realizá-la, a licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Secretaria Municipal de Administração do Município de [município], pelo telefone constante no timbre deste.

**23.1.1.4.1.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

**23.1.1.4.2.** e.2. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por conta exclusiva da licitante.

## **24. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**24.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado.

**24.2.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**24.3.** A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, poderá balizar - se pelo disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa n.º 5, de 25 de maio de 2017, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a

especificidade do objeto e do local.

- 24.4.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.
- 24.5.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.
- 24.6.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 24.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.
- 24.8.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **25. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 25.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de

declaração ou de aceitação expressa.

- 25.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 25.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 25.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 25.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 25.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 25.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 25.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 25.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 25.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 25.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Consórcio e os municípios consorciados nas hipóteses previstas na LGPD.
- 25.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 25.13.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **26. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

- 26.1.** O CIMINAS reserva para si o direito de não aceitar qualquer execução dos serviços em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no ART's. 104 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.2.** Qualquer tolerância por parte do CIMINAS, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela licitante vencedora, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CIMINAS exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 26.3.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CIMINAS e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da empresa CREDENCIADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou

contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- 26.4.** Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto deste projeto, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da CREDENCIADA.
- 26.5.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar à CREDENCIANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 26.6.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo.

## **27. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 27.1.** O presente credenciamento será formalizado por meio da assinatura do Termo de Credenciamento, dispensando-se a celebração de contrato administrativo individual com os credenciados, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93 ou norma equivalente da legislação vigente.
- 27.2.** Para fins de execução dos serviços e vinculação das partes, a Ordem de Serviço, Chamamento ou Convocação emitida pela Administração Pública será considerada como instrumento hábil e suficiente, substituindo o contrato administrativo tradicional, e conterà, no mínimo:
  - 27.3.** Identificação do prestador credenciado;
    - 27.3.1.** Objeto específico da prestação;
    - 27.3.2.** Quantitativos e prazos;
    - 27.3.3.** Local de execução;
    - 27.3.4.** Valor e forma de pagamento;
    - 27.3.5.** Demais condições necessárias à execução do serviço.
- 27.4.** A emissão da Ordem de Serviço implicará aceitação automática das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, vinculando o credenciado à execução da atividade nas condições estipuladas.

- 27.5.** Cada Ordem de Serviço corresponderá a uma contratação autônoma, com prazo, valor e obrigações definidos, sendo vedado ao credenciado recusar o cumprimento sem justificativa fundamentada, sob pena de descredenciamento.
- 27.6.** O não cumprimento injustificado da Ordem de Serviço poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital, inclusive o descredenciamento, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

## **28. DAS PENALIDADES**

- 28.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o CIMINAS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, em sede de licitações e nos casos de dispensa e inexigibilidade, às seguintes sanções:

**28.1.1.** Advertência;

**28.1.2.** Multa, nas hipóteses em que o contratado incorrer em atraso injustificado na execução do contrato, em valor fixado, segundo os seguintes percentuais:

**28.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso;

**28.1.2.2.** 20% (vinte por cento), em caso de atraso superior a trinta dias, calculado sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

**28.1.2.3.** A aplicação da sanção de 20% não afasta a rescisão do contrato e poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato;

**28.1.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**28.1.2.5.** A advertência é cabível frente a condutas de pequena gravidade e, materialmente equivale a comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

Prazo: 12 (doze) meses.

Araxá/MG, 04 de agosto de 2025

**André de Deus Barcelos**  
**CIMINAS**

## ANEXO II

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

**TERMO DE CREDENCIAMENTO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS E A EMPRESA ..... NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2025.**

Pelo presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de Prestação de Serviços, de um lado o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.493.732/0001-99, com sede na Praça Pedro Alves da Costa, 300 – Vila São Pedro, neste ato representado pelo Senhor Presidente Frederico Ozanan Rangel, brasileiro, Prefeito de Santa Rosa da Serra - MG, doravante denominado CIMINAS/CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa ....., situada na Rua ....., no município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo seu representante legal, Senhor ....., doravante denominada CONTRATADA/CREDENCIADA, tem entre si justo e contratado o fornecimento, objeto da cláusula primeira deste contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DO FORNECIMENTO  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DIÁRIA E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS**

ITEM	UN	QTDE	Código	DESCRIÇÃO	Q. COT	VR. MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	M2	79.400.000,00	015670	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- ÁREA INTERNA GERAL	1	6,7600	536.744.000,0000
2	M2	15.900.000,00	015671	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- ÁREA INTERNA HOSPITALAR E ASSEMBLHADA	1	17,2500	274.275.000,0000
3	M2	7.950.000,00	015672	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- ÁREA EXTERNA / TIPO 1 - PISOS ADJACENTES / CONTÍGUOS ÀS EDIFICAÇÕES	1	3,0000	23.850.000,0000
4	M2	7.950.000,00	015673	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- ÁREA EXTERNA / TIPO 2 - VARRIÇÃO DE PÁTIOS, PASSEIOS E ARRUAMENTOS	1	0,9000	7.155.000,0000
5	M2	23.900.000,00	015674	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- ÁREA EXTERNA / TIPO 3 - COLETA DE DETRITOS EM ÁREAS VERDES.	1	0,0500	1.195.000,0000
6	M2	7.950.000,00	015675	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- ESQUADRIAS, FACE INTERNA E FACE EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO A RISCO	1	1,6200	12.879.000,0000
7	HR	1.276.000,00	015676	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- HORA / POSTO DE TRABALHO - VIGILÂNCIA 44 HS	1	38,4500	49.062.200,0000
8	HR	1.276.000,00	015677	LIMPEZA HOSPITALAR E PRÉDIOS PÚBLICOS- HORA / POSTO DE TRABALHO - VIGILÂNCIA 12 X 36 HORAS	1	45,1600	57.624.160,0000
<b>Valor Médio Total</b>							<b>962.784.360,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total do contrato será de **R\$xxxx**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo superveniente decorrente de força maior e/ou imprevisibilidade capaz de comprometer a fração do equilíbrio econômico-financeiro.

## **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/21 e suas alterações;

## **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços prestados será de competência e responsabilidade do \_\_\_\_\_, servidor do CIMINAS, sem prejuízo da fiscalização através dos prepostos (Fiscal de Contrato) de \_\_\_\_\_, a quem caberá o presente termo, bem como liberar os pagamentos de faturas e praticar todos os atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento do contrato.

§1º - Será nomeado um preposto para proceder a fiscalização

§2º - As exigências e a atuação da fiscalização pelo CIMINAS em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES**

### **§1º - Da CONTRATADA:**

Além das obrigações previstas no Termo de Referência (Anexo I) e legislação aplicável, a CREDENCIADA deverá:

- Executar o objeto desse credenciamento com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo Credenciante e segundo os padrões e detalhamentos técnicos constantes do Anexo I do edital (Termo de Referência)
- Cumprir todas as demais obrigações principais e acessórias constantes em Termo de Referência, em Edital de Licitação, em seus Anexos, assumindo seus riscos e as despesas

- decorrentes de imperfeições dos serviços, conforme especificações, prazo e local predeterminados, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- Responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste registro.
  - Designar um responsável, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização dos Municípios consorciados e deliberar sobre todos os assuntos, visando ao bom e fiel cumprimento do contrato;
  - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria e os regulamentos vigentes, especialmente as normas sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
  - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos órgãos participantes credenciados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
  - Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro e fazer cumprir todas as normas sobre segurança do trabalho;
  - Assumir os riscos inerentes às atividades pertinentes ao objeto que sejam de sua responsabilidade;
  - Responder por qualquer acidente de trabalho na prestação dos serviços, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros.
  - Prestar o objeto contratado somente após ordem ou autorização de serviços emitida pelo Município consorciado beneficiário;
  - Apresentar durante a execução, caso seja solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
  - Paralisar, por determinação do Município, qualquer trabalho que não esteja sendo desenvolvido de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
  - Comunicar ao Credenciante, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
  - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento, devendo comunicar ao CIMINAS, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
  - Responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, pertinentes à execução do objeto contratado, causados ao Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
  - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser reguladas em acordo coletivo;
  - Empregar mão de obra habilitada e com conhecimentos básicos do objeto fornecido, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor;
  - Manter a qualidade dos serviços conforme as especificações do objeto contratado apresentadas na proposta e constantes do Termo de Referência (Anexo I);
  - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços e produtos fornecidos;
  - Possuir todos os aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos e ferramentas necessárias para a completa e satisfatória execução do objeto do presente instrumento;
  - Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto ao credenciante e durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento das obrigações principais e deveres contratuais laterais e à qualidade técnica dos serviços.
  - Disponibilizar, para o Município beneficiário, os contatos telefônicos dos responsáveis pelos serviços, bem como o do responsável legal da empresa, para os casos de emergência;

- Arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidam sobre o contrato a ser celebrado, de acordo com a lei 14133/2021
- Preencher a ficha de produção diária, para fins de registro e gerenciamento dos trabalhos executados.
- Informar para a Tesouraria os dados bancários para futuros pagamentos.
- Assegurar que o responsável técnico apontado acompanhe a execução do objeto, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo contratante.
- Apresentar planilha de composição de preços unitários (CPU) contendo todos os itens que constam na planilha orçamentária elaborada pela contratante, de forma a identificar os insumos e serviços, assim como seus respectivos coeficientes e preços unitários, que juntos resultam no preço total de cada serviço presente na planilha orçamentária.
- Apresentar, ao fiscal do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.
- Para empresas com sede em outros estados, apresentar no ato da assinatura do contrato o processo de “Visto de Empresa” junto ao Conselho competente, quando for o caso.
- Apresentar relatório mensal dos serviços executados, inclusive relatório fotográfico ou quaisquer outros meios legalmente permitidos contemplando a prova da execução contratual. Conferir se está sem executado.
- Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto contratado, nem subcontratar para a execução do objeto a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito do Contratante.
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, refazendo aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes nos documentos integrantes do Credenciamento, em até 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, prorrogável por mais 48 (quarenta e oito) horas a critério do contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

## §2º - DA CONTRATANTE:

- Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço, que venham a ser solicitados pelos empregados da CREDENCIADA.
- Solicitar e/ou aprovar, anteriormente à execução dos serviços.
- Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.
- Dar ciência à CREDENCIADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- Verificar, ao receber a Nota Fiscal eletrônica, se os valores cobrados pela CREDENCIADA estão de acordo com o preço fixado pelo CIMINAS, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.
- Caberá ao responsável pela solicitação do município de origem o repasse prévio à contratada, por escrito, de todas as orientações, artes e recomendações necessárias, para o cumprimento do objeto em conformidade com este edital
- Efetuar pagamento à CREDENCIADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas em contrato.
- Notificar a CREDENCIADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência verbal ou escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o CIMINAS e municípios integrantes.

§1º - Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) a título de multa sobre o total da adjudicação, por dia de atraso na execução dos serviços;

§2º - Caso a Contratada se recuse a prestar os serviços ou faça fora das especificações, o CIMINAS, além das penalidades previstas em lei e no Edital, poderá aplicar a multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contratado;

§3º - O CIMINAS poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à empresa outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§4º - Na hipótese dos parágrafos 1º e 2º, a empresa faltosa será notificada para recolher a favor do CIMINAS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas mediante guia de recolhimento.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO (DESCRENCIAMENTO)

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA, por sua culpa e responsabilidade, atrasar a prestação dos serviços por prazo superior a 03 (três) dias.
- b) Quando a CONTRATADA suspender a prestação dos serviços, sem justificção e sem prévia autorização do CIMINAS.
- c) Quando a CONTRATADA transferir o serviço contratado no todo ou em parte, SEM PRÉVIA SOLICITAÇÃO E ACEITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.
- d) Quando a CONTRATADA pedir concordata, falência ou dissolução, observadas as disposições legais.
- e) Quando a CONTRATADA reincidir em falta grave punida anteriormente com multa, ou cometida por caracterizada má fé.
- f) Quando a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
- g) E nos casos previstos nos amparos da Lei Federal 14.133/21.

§1º - A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, ao CIMINAS, por intermédio da Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias. Quando a CONTRATADA motivar a rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§2º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

## CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplica-se ao presente Contrato as disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, bem como as disposições complementares vigentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constituirá parte integrante do presente contrato; guardadas as necessárias conformidades, independente de transcrição ou referência todos os documentos constantes do processo de Credenciamento nº 047/2025, oriundo do Processo Administrativo Nº 086/2025.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, é competente o Foro da Comarca de Araxá/MG.

E, para firmeza do ajustado e contratado é lavrado o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Araxá/MG, ..... de ..... de 2025.

-----  
**Sr. Frederico Ozanam Rangel**  
**Presidente CIMINAS**  
**(CONTRATANTE)**

-----  
**Assinatura do Responsável**  
**Carimbo da empresa**  
**(CONTRATADA)**

### **TESTEMUNHAS:**

1º -----

2º -----

## ANEXO III

### PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025</b>	<b>INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025</b>	<b>CREDENCIAMENTO Nº 047/2025</b>	<b>Fl. 01/01</b>
--	------------------------------------	-----------------------------------	------------------

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>		<b>INSC. MUN:</b>	
<b>CNPJ/MF:</b>	00.000.000/0000-00	<b>INSC. ESTADUAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>			
<b>CIDADE:</b>		<b>UF:</b>	MINAS GERAIS
<b>E-MAIL:</b>		<b>FONE:</b>	(00)-0000-0000
<b>SÓCIO ADMINIST.:</b>		<b>CPF:</b>	000.000.000-00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QNTD.	VALOR MÉDIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>						

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

DATA:

-----  
**CARIMBO DO CNPJ: ASSINATURA:**

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025  
INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025  
CREDENCIAMENTO Nº047/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei e para fins de participação no Credenciamento xx/2025 acima que nossa empresa até a presente data:

- 1- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- 2- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3- Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5- Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com o CIMINAS, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6- Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
- 8- Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ